



# Câmara Municipal de Iúna

## LEI Nº. 1.599 / 98

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CAMAG DE IÚNA/ES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção social ao CAMAG - Centro Assistencial Espírita "Maria Joana Galot", mantenedora do "Lar dos Velhinhos", o valor de R\$-1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinada a complementar despesas com a prestação de serviços essenciais de assistência aos idosos do nosso Município e região.

Art. 2º)- Fica a instituição obrigada a prestação de contas de acordo com as normas legais vigentes.

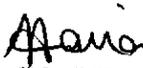
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 25-03-1998.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 30-03-98

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
Prefeito Municipal